



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Lei nº 1501/2010

Jardim/MS, 17 de Dezembro de 2010.

**DISPÕEM SOBRE A ALTERAÇÃO NO
“CAPUT” DO ARTIGO 4.º DA LEI
MUNICIPAL N.º 1.280/2006, QUE
ACRESCENTA O PONTO N.º 06 NO
DISTRITO DO BOQUEIRÃO.**

CARLOS AMÉRICO GRUBERT, Prefeito Municipal de Jardim, faz saber,
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O “caput” do artigo 4.º da Lei Municipal n.º 1.280/2006, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4.º - Estabelece os locais a seguir discriminados como pontos de serviços de taxi, e seus respectivos números de veículos:

Ponto n.º 01 – Av. Duque de Caxias esquina com a Marechal Rondon – 07 (sete) taxi;

Ponto n.º 02 – Av. Duque de Caxias esquina a 14 de maio – 07 (sete) taxi;

Ponto n.º 03 – Rua Amazonas esquina com a Rua Antonio Pinto Pereira – 07 (sete) taxi;

Ponto n.º 04 – Av. 11 de dezembro em frente a casa paroquial da Igreja Católica – 07 (sete) taxi;

Ponto n.º 05 – Av. 11 de dezembro em frente ao Hospital Marechal Rondon – 07 (sete) taxi;

Ponto n.º 06 – Rua Projetada em frente ao Bar do Ramão Quenga no Distrito do Boqueirão – 05 (cinco) taxi;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT

Prefeito Municipal